 

**BOLSA CAPES - FULBRIGHT**

**ESTÁGIO DE DOUTORANDO NAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA**

**EDITAL Nº 054/2014**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 08 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília - DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de Notas Diplomáticas, em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para Estágio de Doutorando nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, conforme processo de nº 23038.002669/2014-18, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

1 **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para bolsas de Estágio de Doutorando nos Estados Unidos, no âmbito do **Programa CAPES/Fulbright Estágio de Doutorando nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA**, bem como incrementar as pesquisas realizadas por doutorandos, no país, nas áreas das Ciências Humanas, das Ciências Sociais, das Letras e das Artes e estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

**2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

1. possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade norte-americana, com vistas a atender as normas do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*, que co-financia o programa;
2. estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, recomendado pela CAPES, nas áreas das Ciências Humanas, das Ciências Sociais, das Letras e das Artes;
3. ter proficiência em língua inglesa, compatível com o bom desempenho nas atividades a serem desenvolvidas, cf. item 6.2.1, item g;
4. ter obtido o número mínimo de créditos exigidos pelo programa de pós-graduação para a realização do doutorado sanduíche no exterior;
5. não ultrapassar 48 meses no período total do doutorado ou 60 meses quando se tratar de transferência direta do mestrado para o doutorado, devendo o tempo de permanência nos EUA ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese de doutorado;
6. não ter usufruído anteriormente de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado no exterior;
7. não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos já valores pagos, monetariamente atualizados; e
8. residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

2.2 Não serão aceitas candidaturas de estudantes que já estejam realizando estágio de doutorando, nos EUA, com ou sem auxílio oficial do Governo brasileiro.

**3 DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS**

3.1 Serão custeados pela CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº. 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº11/2011, ou regulamentação que as substituam:

1. mensalidade, para cobrir as despesas mensais relativas à moradia, à alimentação e ao transporte local, de US$1.300,00 (um mil e trezentos dólares americanos) - com valor adicional de US$ 400,00 - no caso de cidade de alto custo -, paga, exclusivamente, nos meses de efetiva permanência nos EUA, sendo que, no primeiro e último meses, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;
2. auxílio deslocamento no valor de US$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), caso a estadia seja de até 6 meses, ou US$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito dólares americanos), caso a estadia seja de 7 a 9 meses, dividido em duas parcelas a serem pagas no primeiro mês e no último mês da estadia. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de residência no Brasil e a de estudos nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.
3. pagamento de eventuais taxas para acesso às instalações da instituição nos EUA (*mandatory fees*);
4. auxílio instalação no valor de US$ 1.300,00 (um mil e trezentos dólares americanos), pago em parcela única para os 9 (nove) meses;
5. auxílio seguro saúde, no valor de US$ 90,00 (noventa dólares americanos) mensais, conforme Portaria CAPES nº174/2012 incluindo §7° do art. 1°, se for o caso.
	1. Serão custeados pela Comissão Fulbright:
6. auxílio, para aquisição de livros e/ou computador, de US$ 2.000 (dois mil dólares americanos);
7. mensalidade complementar, fixa de US$ 700,00 (setecentos dólares americanos) pago exclusivamente nos meses de efetiva permanência nos EUA, sendo que, no primeiro e no último mês, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;
8. auxílio para participação de eventos, que poderá ser concedido mediante comprovação de gastos e autorização prévia, de despesas de transporte e inscrição em eventos científicos nos EUA, relacionados ao projetos de pesquisa, até o valor de US$ 1.200 (um mil e duzentos dólares americanos) pagos em uma única parcela, por meio de reembolso;
9. segundo o nível de proficiência de inglês do bolsista, avaliado pela Comissão Fulbright, poderá ser oferecido curso de língua inglesa intensivo nos EUA, com até seis meses de duração, imediatamente anteriores ao início das atividades acadêmicas, incluindo estadia, taxas e material didático.

3.3 Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou de eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

**4 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

4.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à aceitação pelo programa Estágio de Doutorando nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA e à assinatura de Termo de Compromisso (ver modelo no Anexo I), que o vinculará a todas as obrigações e compromissos nele contidas.

**5 DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO**

5.1 Serão concedidas até 30 (trinta) bolsas de 9 meses de duração, com início em agosto/setembro de 2015 e término em abril/maio de 2016*.* No caso de o bolsista ser selecionado para o treinamento intensivo de inglês, esta duração poderá estender-se por até 15 meses.

**6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela internet. O candidato deverá se inscrever apresentando projeto de pesquisa, preenchendo o formulário, e enviando documentação complementar. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da inscrição.

6.2 Documentação para candidatura

6.2.1 Formulário de inscrição *online* da Comissão Fulbright, devidamente preenchido em inglês, disponível em [www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br/) > Bolsas para brasileiros > Estudantes de Pós-graduação > Doutorado Sanduíche. Os documentos abaixo deverão ser incluídos no formulário *online* da Comissão Fulbright de acordo com as instruções do documento denominado *Application Instructions*, disponível na mesma página da internet:

1. currículo, em inglês, de no máximo seis páginas, indicando o link do currículo na plataforma Lattes;
2. histórico escolar da pós-graduação, incluindo o doutorado em andamento, devidamente atualizado, em português;
3. declaração da coordenação do programa de pós-graduação, informando que o candidato completou o número mínimo de créditos necessários à realização do doutorado sanduíche, em português;
4. correspondência do orientador de doutorado, no Brasil, indicando qual será o impacto no projeto de pesquisa caso o estágio nos EUA venha a ser realizado, bem como os eventuais prejuízos na impossibilidade de realizar o referido estágio, em português;
5. currículo do orientador brasileiro, em inglês, de no máximo seis páginas, indicando o link na plataforma LATTES;
6. projeto de pesquisa a ser elaborado no idioma inglês segundo as orientações do item 6.3;
7. teste TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades ITP (*Institutional Testing Program*), com no mínimo 527 pontos, ou IBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 71 pontos, realizados após 01 de agosto de 2013;
8. carta convite, em inglês, do supervisor do estágio nos EUA, em papel timbrado da instituição norte-americana, declarando que tem conhecimento do projeto de pesquisa, que apoia a sua realização e informando o período do estágio e os meios que estarão à disposição do referido projeto.
9. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO oficial com foto: carteira de identidade (frente e verso), a Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) ou o Passaporte válido (capa azul – páginas 2 e 3; capa verde – páginas 1, 2 e 3);
10. *Signature Form*.

 6.3 Orientações para elaboração do projeto de pesquisa: **o projeto de pesquisa, com no máximo dez páginas, deverá ser feito no idioma inglês com fonte tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo**:

* Título.
* Introdução e justificativa, indicando a pertinência e relevância do projeto de pesquisa.
* Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo.
* Metodologia a ser empregada no projeto de pesquisa.
* Cronograma das atividades nos EUA relativas à pesquisa e fases subsequentes até a defesa da tese.
* Indicação da(s) instituição(s) de destino de preferência, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) face o projeto de pesquisa.
* Bibliografia de referência.

6.4 Os candidatos deverão ler atentamente o documento *Application Instructions*, antes de iniciar o preenchimento do *Application Form* e inserir documentos.

6.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas. O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.6 A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, enviada por via postal, por fax ou por correio eletrônico.

**7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção desenvolver-se-á em cinco fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.2 **Análise Técnica - Verificação da consistência documental**

7.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.3 **Análise de Mérito Técnico-Científica**

7.3.1 A CAPES e a Comissão Fulbright, por intermédio de comissão *ad hoc*, constituída especialmente para a seleção, apreciarão, comparativamente, cada candidatura considerando prioritariamente:

1. avaliação do desempenho acadêmico do candidato;
2. qualidade e potencial impacto do plano de atividades;
3. nível de comprometimento com o plano de atividades manifestado pelo orientador de doutorado e pelo supervisor de estágio nos EUA.

**7.4 Priorização**

7.4.1 Consultores *ad hoc* da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES farão a priorização e a classificação daquelas candidaturas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas, com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam às prioridades das políticas nacionais em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira e a política de promoção da educação inclusiva.

|  |  |
| --- | --- |
| Nota | Qualificação |
| 4 | Excelente |
| 3 | Muito Bom |
| 2 | Bom |
| 1 | Regular |
| 0 | Insuficiente |

**7.5 Entrevistas**

7.5.1 Bancas de consultores específicas entrevistarão os candidatos aprovados na análise de mérito. A entrevista será via vídeo conferência ou por telefone. Seu propósito é avaliar o candidato quanto a sua capacidade de justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a trajetória profissional e condições de adaptação a novas circunstâncias.

7.6 **Decisão conjunta**

7.6.1. A seleção final das candidaturas ocorrerá por decisão conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste em promover o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento do conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

7.6.2 A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

7.6.3. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, aos candidatos que:

1. tenham realizado sua formação integral no Brasil;
2. não possuam experiência prévia nos Estados Unidos;
3. tenham obtido a maior nota na prova de proficiência em inglês (cf. item 6.2.1, alínea g);

**8 DO RESULTADO**

8.1 A aprovação será comunicada por meio de correspondência oficial ao candidato selecionado e publicada no DOU e na página do Programa na internet: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional>.

8.2 Todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua candidatura mediante solicitação pelo e-mail fulbright@capes.gov.br.

8.3 Os aprovados na seleção deverão preencher um formulário eletrônico, cujo link será informado por e-mail, fornecendo informações necessárias à CAPES para implementação da bolsa. O prazo para inscrição no link será de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado no DOU. Os candidatos que não preencherem o formulário não terão a implementação da sua candidatura realizada.

**9 DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
|  **Período** |  **Atividade prevista** |
| Até 12 de outubro de 2014 | Envio das candidaturas (inscrição na Fulbright) |
| Novembro de 2014 | Processo de análise |
| Novembro de 2014 | Entrevista |
| Dezembro de 2014 | Divulgação dos Resultados e interposição de recursos |
| Agosto/Setembro de 2015 | Atividades acadêmicas nos EUA |

**10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado da seleção no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3 O teor do parecer da comissão *ad hoc* poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente para fulbright@capes.gov.br.

10.4 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado pelo candidato, para o endereço eletrônico fulbright@capes.gov.br.

10.5 A comissão *ad hoc*, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de recurso e encaminhará o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

10.6 O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

**11 DA OBTENÇÃO DO VISTO**

11.1 A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

**12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

|  |  |
| --- | --- |
| Comissão Fulbright | CAPES |
| Ed. Casa Thomas JeffersonSHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L71625-170 Brasília – DFTelefone: (61) 3248.8600camila.ddr@fulbright.org.br  | Coordenação Geral de Programas - CGPRSetor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DFfulbright@capes.gov.br  |

12.2 Será enviado o Manual de Orientações ao bolsista que incluirá as regras sobre a concessão, a implementação, o acompanhamento e o encerramento da bolsa. O acompanhamento da bolsa, da concessão ao encerramento, será realizado pela CAPES e pela Comissão Fulbright.

12.3 A CAPES e a Comissão Fulbright se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da seguinte legislação: Lei Nº 8.405/1992, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, Decreto nº 7.692/2012, e Portarias CAPES nº 248/2011, 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, suas alterações, e pelas normas internas da Comissão Fulbright e do *Fulbright Foreign Scholarship Board*.

12.5 Caso os resultados da pesquisa tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

**Presidente da CAPES**

**ANEXO I**

PROGRAMA CAPES/FULBRIGHT ESTÁGIO DE DOUTORANDO NAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS NOS EUA

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-Mail: fulbright@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOUROCANDIDATO}, {BAIRROCANDIDATO}, na cidade de {CIDADECANDIDATO} - {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do Programa CAPES/FULBRIGHT/ Estágio de Doutorando nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, na instituição {DESCRICAOIESDESTINO}, {DESCRICAOPAISDESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo.

2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pesquisa no exterior aprovado e aceito pela CAPES, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa, consultando previamente a equipe técnica do Programa sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios.

**EXEMPLO**

**Não preencher**

**EXEMPLO**

**Não preencher**

3. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES e pela FULBRIGHT as justificativas para análise do caso.

4. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.

5. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES e Comissão Fulbright em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.

6. Quando na condição de servidor(a) público(a) da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

7. Não retornar ao Brasil durante todo o período da concessão da bolsa.

8. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades no exterior.

9. Comprovar a aquisição do seguro saúde à CAPES, desobrigando a CAPES e a FULBRIGHT de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema, no máximo, em até 30 (trinta) dias da chegada no exterior, sob pena de suspensão da bolsa.

10. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

11. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT/Estágio de Doutorando nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, declaro assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.

12. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer no período de concessão da bolsa.

13. Concordar que a FULBRIGHT e a CAPES não se responsabilizarão pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

14. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde o curso será realizado, assim como às suas leis.

**EXEMPLO**

**Não preencher**

15. Seguir as normas e regulamentos da Comissão Fulbright e do *Fulbright Foreign Scholarship Board*.

16. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato da FULBRIGHT e da CAPES, quando necessário.

17. Apresentar relatório final circunstanciado e assinado, de no mínimo 15 (quinze) páginas, sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após retorno da estadia no exterior. O envio se dará por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa no sítio da CAPES.

18. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT Estágio de Doutorando nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

 Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FULBRIGHT e à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Local Data

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

{NOMECANDIDATO}

Obs.: Remeter uma cópia deste Termo, datado e assinado, para o processo via link “Envio de documentos avulsos” disponível na página do Programa na internet: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional> e outra cópia pelos Correios.